



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59.375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 660-A, DE 20 DE MARÇO DE 1997

Ao crescenta dois incisos
ao artigo 2º da Lei Nº
660, de 28 de novembro
de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado dois incisos ao artigo 2º
da Lei Nº 660, de 28 de novembro de 1994, que criou o Conselho de
Alimentação Escolar, para incluir novos representantes na composição
do referido Conselho, que são os seguintes:

Art. 2º.a -.....
I -
II -
III -
IV -
V -
VI - CI (um) representante da Secretaria Municipal de
Saúde e Promoção Social;
VII - OI (um) representante do INATERN - Escritório Local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 20 de março
de 1997.

Geraldo Alves da Silveira
Prefeito

Antônio Pires Góes
Secretaria Munic. de Administração

Cleide Maria de Souza Aguiar
Cleide Maria de A. Azedo
Secretaria Munic. de Educ. e Desportos
Portaria de Aut. 00197